

PROJETO DE LEI Nº 19/2002

Regime de Urgência

MENSAGEM Nº: 08/2002

RECEBIDA EM: 27 de fevereiro de 2002

Nº DO PROJETO: 19/2002

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) **para** construção de centro de escolaridade e profissionalização de jovens e adultos

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 28 de fevereiro de 2002

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 14 de março de 2002, aprovado por unanimidade de votos - 14 votos a favor.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 18 de março de 2002, aprovado por unanimidade de votos - 14 votos a favor.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 19 de março de 2002

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 135/2002

LEI Nº: **2142**, de 20 de março de 2002.

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 2740, do dia 21 de março de 2002.

DIÁRIO DO POVO

ANO XVI

EDIÇÃO 2740

PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2002



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.142

Data: 20 de março de 2002.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento do Município, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado ao custeio do Projeto Escolaridade e Profissionalização de jovens e adultos.

07.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
07.03 - Departamento de Ensino
1236600221-024- Escolaridade e Profissionalização de Jovens e Adultos R\$ 70.000,00
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 70.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso a anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, a saber:

07.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
07.02 - Departamento Administrativo
1236100221.019 - Construção de Centro de Capacitação R\$ 30.000,00
44.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 10.000,00
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

07.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
07.03 - Departamento de Ensino
123640232.044 - Apoiar o Ensino Superior R\$ 30.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em, 20 de março de 2002.

Clóvis Santo Padoan
Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.489

Súmula: Abre ao orçamento geral do município um Crédito Especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei 2.142 de 20 de março de 2002,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial ao Orçamento do Município, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado ao custeio do Projeto Escolaridade e Profissionalização de jovens e adultos.

07.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
07.03 - Departamento de Ensino
1236600221-024- Escolaridade e Profissionalização de Jovens e Adultos R\$ 70.000,00
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 70.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso a anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, a saber:

07.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
07.02 - Departamento Administrativo
1236100221.019 - Construção de Centro de Capacitação R\$ 30.000,00
44.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 10.000,00
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

07.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
07.03 - Departamento de Ensino
123640232.044 - Apoiar o Ensino Superior R\$ 30.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em, 20 de março de 2002.

Clóvis Santo Padoan
Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 19/2002

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito especial no valor de R\$ 70.00000 (setenta mil reais)

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento do município, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado ao custeio do Projeto Escolaridade e Profissionalização de jovens e adultos.

07.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
07.03	Departamento de Ensino
1236600221.024	Escolaridade e Profissionalização de Jovens e Adultos
44.90.52.00	Equipamentos e material permanente R\$ 70.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso a anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, a saber:

07.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
07.02	Departamento Administrativo
1236100221.019	Construção de Centro de Capacitação.
44.90.51.00	Obras e instalações R\$ 30.000,00
44.90.52.00	Equipamentos e material permanente R\$ 10.000,00

07.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
07.03	Departamento de Ensino
123640232.044	Apoiar o Ensino Superior
33.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica R\$ 30.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sh

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 19/2002

O Executivo Municipal, pretende, através do projeto de lei em apreço, obter autorização legislativa para abrir crédito especial no valor de R\$ 70.000,00.

O valor repassado será utilizado para aquisição de equipamentos e materiais permanentes que serão utilizados na execução do projeto a ser implantado, denominado **Escolaridade e Profissionalização de Jovens e Adultos**, que na sua prática didática realizar-se-á preferencialmente nas escolas da rede municipal, podendo também acontecer em outros locais da comunidade, desde que ofereçam condições necessárias à aprendizagem.

Conforme consta do programa anexo ao projeto de lei, o projeto Escolaridade e Profissionalização de Jovens e Adultos, proposto pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, foi elaborado levando-se em consideração a necessidade de preparar novos sujeitos, munidos de novas competências e habilidades, capazes de interagir em uma gama de diversidades tecnológicas e profissionais, de promover o desenvolvimento coletivo e a busca de conscientização da sociedade para que se possa participar do novo contexto de novos meios de profissionalização e comunicação.

Os objetivos específicos da implantação do projeto são:

- oferecer ao jovem adulto, conhecimentos científicos e técnicos como fonte de alfabetização e trabalho;
- oferecer o jovem alfabetizado e profissionalizado ao mercado de trabalho, apto e capaz de transformar a realidade em que vive;
- formar jovens e adultos capazes de aprender a aprender, para reaprender e adaptar-se às novas condições impostas pela sociedade;
- oportunizar o jovem e adulto a formação em artes, música, informática e inovações tecnológicas, incorporadas nas mais diferentes áreas e serviços da sociedade;

- formar jovens e adultos profissionais capazes de produzir e desenvolver os conhecimentos necessários para uma melhoria significativa no seu desempenho e para responder aos desafios e às exigências das tecnologias e da produtividade;
- assegurar políticas de emprego dirigidas às mulheres envolvidas em tarefas domésticas, cuja escolarização e profissionalização tem, ademais, um grande impacto na nova geração, diminuindo o surgimento de novas analfabetas e desempregadas.

Levando-se em consideração as transformações que vêm ocorrendo no cenário mundial em ritmo acelerado que estão exigindo novas formas de relacionamento entre as pessoas, de organização da sociedade e de acesso às tecnologias e aos diferentes meios de profissionalização e comunicação, pela importância da matéria para os munícipes, que só terão a ganhar com a implantação do projeto, esta comissão, após analisar a matéria, emite **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação e aprovação.

É o parecer, sob censura.

Pato Branco, 12 de março de 2002.

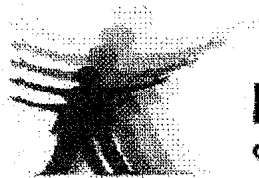
Agostinho Rossi
Presidente

Laurinha Luiza Dall'Igna
PPB

Leonir José Favin
PMDB

Valmir Tasca
PFL

Vilmar Maccari
PDT- Relator



Pato Branco
cidade pra ser feliz
Governo Municipal

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º <i>10</i>
<i>ml</i>
VISTO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

“Escolaridade e Profissionalização de Jovens e Adultos”

Proponente

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Parceria

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

RESPONSÁVEIS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Celita Maria da Silva Buzetti

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

José Rogério Carvalho

Coordenadoras do Projeto

Claudia Ondina Holand

Renata Cordeiro

JUSTIFICATIVA

Muitos brasileiros não tiveram e não têm oportunidade de participar da educação escolar, por isso, ficam excluídos da sociedade. O ser humano para viver e conviver melhor em sociedade, deve compreender e utilizar no mínimo a leitura escrita, adquiridos pelo processo de alfabetização.

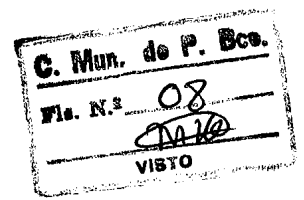
É pela alfabetização que o ser humano busca a formalização das diversas linguagens e a sua cidadania para agir, participar e reivindicar seus direitos.

As transformações que vêm ocorrendo no cenário mundial em ritmo acelerado estão exigindo novas formas de relacionamento entre as pessoas, de organização da sociedade e de acesso às tecnologias e aos diferentes meios de profissionalização e comunicação. Nesse novo contexto, conhecimentos e transformações passaram a ser matéria-prima para a integração dos indivíduos nas diferentes funções sociais e para o bom desempenho profissional. A informação e o conhecimento constituem-se, pois, em uma grande fonte de produção de riquezas da humanidade.

O mercado de trabalho, entretanto, ainda mantém um expressivo número de trabalhadores analfabetos ou com pequeno grau de escolaridade.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, integrada ao modelo de sociedade desencadeia a necessidade de preparar novos sujeitos, munidos de novas competências e habilidades, capazes de interagir em uma gama de diversidades tecnológicas e profissionais, de promover o desenvolvimento coletivo e a busca de conscientização da sociedade para que se possa participar desse novo contexto.

A educação de Pato Branco, inserida nesse novo cenário, requer uma nova escola, por isso, investe no desenvolvimento global do ser humano assumindo o Projeto de Escolarização e Profissionalização de Jovens e Adultos.

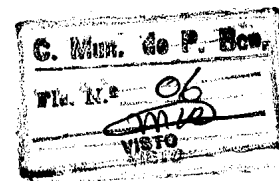


OBJETIVOS GERAIS

- Oportunizar o acesso e permanência do jovem e adulto ao programa de alfabetização séries iniciais do Ensino Fundamental.
- Implantar cursos profissionalizantes para jovens e adultos.
- Integrar programas de alfabetização de jovens e adultos com a profissionalização, tornando a educação mais eficaz e atrativa.
- Melhorar a qualidade de vida e de fruição do tempo livre e ampliar a oportunidade no mercado de trabalho.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

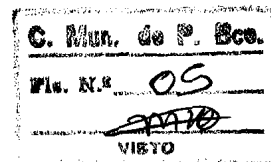
- Oferecer ao jovem adulto, conhecimentos científicos e técnicos como fonte de alfabetização e trabalho.
- Oferecer o jovem alfabetizado e profissionalizado ao mercado de trabalho, apto e capaz de transformar a realidade em que vive.
- Formar jovens e adultos capazes de aprender a aprender, para reaprender e adaptar-se às novas condições impostas pela sociedade.
- Oportunizar o jovem e adulto a formação em artes, música, informática e inovações tecnológicas, incorporadas nas mais diferentes áreas e serviços da sociedade.
- Formar jovens e adultos profissionais capazes de produzir e desenvolver os conhecimentos necessários para uma melhoria significativa no seu desempenho e para responder aos desafios e às exigências das tecnologias e da produtividade.
- Assegurar políticas de emprego dirigidas às mulheres envolvidas em tarefas domésticas, cuja escolarização e profissionalização tem, ademais, um grande impacto na nova geração, diminuindo o surgimento de novas analfabetas e desempregadas.



AVALIAÇÃO

O aluno será avaliado através:

- 1º - de forma diagnóstica, contínua, pressupondo a construção de conhecimento;
- 2º - da participação e execução de atividades propostas no processo de alfabetização e profissionalização, coletivas e individuais;
- 3º - no esforço em construir e relatar idéias próprias ao executar as tarefas solicitadas, com interesse e criatividade;
- 4º - da produção de trabalhos compatíveis à área profissional de seu interesse.



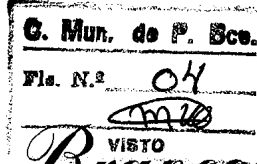
BIBLIOGRAFIA

- DAMYLUK, O S. – Educação de Adultos – Ed. Sulina – 2001
- DALAROSA, A A. Estado, Educação e Cidadania – Editora Universidade do Contestado, Unc. 1998
- MEC. Educação de Jovens e Adultos – Salto para o Futuro – 1999
- Educação e Tecnologia – CEFET's PR, nº 1 – 1997
- MEC – Referenciais Curriculares Nacionais da Educação Profissional de Nível Técnico



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 019/2002

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 019/2002**, obter autorização legislativa para abrir Crédito Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

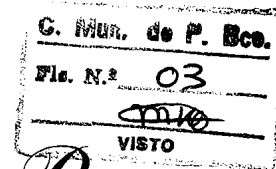
Analisando a abertura do Crédito Suplementar Especial, observamos que a nova dotação orçamentária a ser aberta no orçamento do Município, tem por finalidade dar suporte a despesas que serão gastas com aquisição de computadores, máquinas de costura e bordado, diversos materiais, como: tapeçaria, pintura, arte, marcenaria, mecânica e outro, e serão utilizados na execução do Projeto denominado “ESCOLARIDADE E PROFISSIONALIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS”, que será implementado nas escolas da rede municipal ou em locais da comunidade desde que ofereçam condições necessárias.

A Lei do Plurianual, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias no item 12. EDUCAÇÃO fixaram metas para tal finalidade, vejamos:

L.D.O

*“Dotar a rede municipal de educação e cultura de meios necessários a manutenção e melhoria do ensino de primeiro grau; fortalecer o ciclo básico de alfabetização; promover a capacitação profissional do quadro de pessoal que atua no ensino municipal; desenvolver ações para valorização do magistério; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através do transporte escolar; manter e aprimorar o serviço de merenda escolar; incentivar a implantação de hortas em escolas; **implantar cursos profissionalizantes para jovens e adultos**; construir, ampliar e reformar escolas; promover o desporto educacional escolar; construir canchas poliesportivas em escolas; desenvolver programas culturais; e promover eventos esportivos.” (nosso grifo)*

Educação de Jovens e Adultos		
Implantar programas de alfabetização	programa	1
	aluno	195
Capacitar pessoal docente e de apoio	curso	2
	pessoal	15
Adquirir materiais pedagógicos, recreativos e equipamentos.	material	480
Definir programas de acompanhamento e avaliação dos objetivos e metas estabelecidas.	programa	1



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Os recursos para a cobertura do crédito se dará pela anulação parcial de dotação orçamentária, estando em conformidade com a Lei nº 4.320/64 em seus art. 41 e 43, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

“Art. 167 – São vedados:

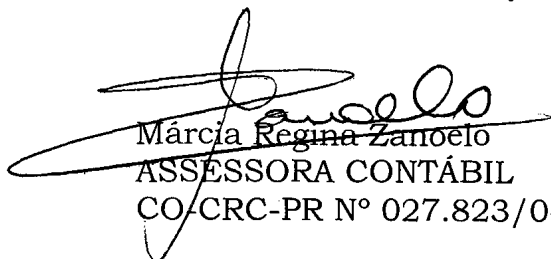
.....

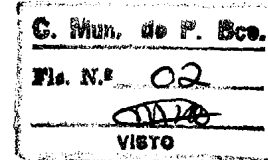
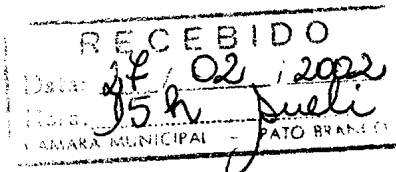
V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;”

Encontrando-se a matéria em conformidade com a Lei 4320/64, somos de **PARECER FAVORÁVEL** a regimental tramitação da matéria.

Ê o parecer S.M.J.

Pato Branco, 06 de março de 2002.


Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CO/CRC-PR Nº 027.823/0-3



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 008/2002

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar à essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que solicitação autorização legislativa para alterar o Orçamento vigente, criando um Crédito Especial, no montante de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

A dotação a ser criada se destina à aquisição de equipamentos e materiais permanentes que serão utilizados na execução do Projeto a ser implantado, denominado “**Escolaridade e Profissionalização de Jovens e Adultos**”, que, na sua prática didática realizar-se-á preferencialmente nas escolas da rede municipal, podendo também acontecer em outros locais da comunidade desde que ofereçam condições necessárias à aprendizagem.

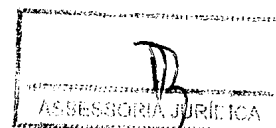
Os materiais necessários à execução do Projeto serão os seguintes: computadores, máquinas de costura e bordado, e materiais diversos como: tapeçaria, pintura, arte, marcenaria, mecânica e outros.

E, diante do fato da premente necessidade da realização do projeto, solicitamos que o mesmo seja apreciado em **regime de urgência**.

Ao ensejo apresentamos nossas cordiais saudações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 20 de fevereiro de 2002.

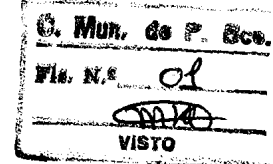

Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 19/2002

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento do Município, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado ao custeio do Projeto Escolaridade e Profissionalização de jovens e adultos.

**07.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer**

07.03 – Departamento de Ensino

1236600221-024- Escolaridade e Profissionalização de Jovens e Adultos

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 70.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso a anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, a saber:

**07.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer**

07.02 - Departamento Administrativo

1236100221.019 - Construção de Centro de Capacitação

44.90.51 .00 - Obras e Instalações R\$ 30.000,00

44.90.52 .00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

**07.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e
Lazer**

07.03 - Departamento de Ensino

123640232.044 - Apoiar o Ensino Superior

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal

